



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 35/2025**  
**DE 30 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO, AUTORIZADA PARA A SERGIPE ENERGIAS RENOVÁVEIS E GÁS S.A. SERGÁS, PARA O ESTADO DE SERGIPE.**

**A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei nº 5.407/2004; na Lei nº 6.661/2009; no Decreto Estadual nº 30.352/2016 (Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe) alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023; no Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás – EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. – SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005. E,

**Considerando** o Ofício SERGAS nº 040/2024-DIPRE, de 24 de abril de 2024, que encaminhou o pleito de revisão anual da margem bruta de distribuição desta Concessionária a vigorar de maio de 2024 a abril de 2025, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 134/2024;

**Considerando** a realização da Audiência Pública nº 01/2025;

**Considerando** a Nota Técnica nº 03/2025 da Câmara Técnica de Análise Tarifária da AGRESE, que versa sobre as contribuições da Revisão da Margem Bruta de Distribuição de Gás Canalizado em Sergipe;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 35/2025 da Procuradoria da AGRESE;

**Considerando** a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE na Reunião realizada no dia 28 de abril de 2025, e

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 15ª Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2025, através da Resolução nº 74/2025-CONSUP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar a Revisão da Margem Bruta de Distribuição de gás canalizado aplicada pela SERGIPE GÁS S.A. SERGÁS, a partir de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, de R\$ 0,5453/m<sup>3</sup> (cinquenta e quatro centavos de real e cinquenta e três centésimos de centavo por metro cúbico de gás) para R\$ 0,4818/m<sup>3</sup> (quarenta e oito centavos de real e dezoito centésimos de centavo por metro cúbico de gás), correspondente a redução de (-) 11,64% na Margem Bruta vigente, equivalentes a R\$ (-) R\$ 0,0635/m<sup>3</sup> (menos seis centavos de real e trinta e cinco centésimos de centavo por metro cúbico de gás).

**Parágrafo Único.** Os valores estabelecidos no caput deste artigo permanecerão vigentes até que ocorra um novo processo de revisão tarifária.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

**Art. 2°** - A compensação de saldos decorrentes da diferença entre os valores de margem praticados no período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 se darão na conta de ajustes e, por consequência, integrarão os dados de revisão tarifária em exercícios futuros, tanto para o mercado cativo quanto para os agentes integrantes do mercado livre, devendo eventuais saldos serem revertidos para a modicidade tarifária.

**Art. 3°** - Os valores faturados periodicamente pela SERGAS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m<sup>3</sup>, faixa a faixa, acumulando-se aos valores calculados das faixas anteriores.

**Art. 4°** - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m<sup>3</sup> estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm<sup>2</sup>), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m<sup>3</sup> (39.348.400 kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>).

**Art. 5°** - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m<sup>3</sup> estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

**Art. 6°** - O Valor Total Faturado mensalmente pela SERGAS, não poderá exceder o valor resultante do produto da tarifa média autorizada pelo volume total de gás natural correspondente.

**Art. 7°** - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra no site da Agência, produzindo seus efeitos retroativos **a partir de 1º de maio de 2024.**

**Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 30 de abril de 2025

**Luiz Hamilton Santana De Oliveira**

Diretor Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MTZY-SI0E-IGCA-1JNE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 30/04/2025 14:13:44 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA N° 35/2025, de 30/04/2025. Parecer n° 35/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE. Objeto:** Autorizar a Revisão da Margem Bruta de Distribuição de gás canalizado aplicada pela SERGIPE GÁS S.A. SERGÁS, a partir de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, de R\$ 0,5453/m<sup>3</sup> (cinquenta e quatro centavos de real e cinquenta e três centésimos de centavo por metro cúbico de gás) para R\$ 0,4818/m<sup>3</sup> (quarenta e oito centavos de real e dezoito centésimos de centavo por metro cúbico de gás), correspondente a redução de (-) 11,64% na Margem Bruta vigente, equivalentes a R\$ (-) R\$ 0,0635/m<sup>3</sup> (menos seis centavos de real e trinta e cinco centésimos de centavo por metro cúbico de gás). **Vigência:** Com a publicação do seu extrato no D.O.E, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência.

Aracaju, 30 de abril de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MNV0-6NIE-V7BE-OIVF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 30/04/2025 14:11:14 (Docflow)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agrese

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 34/2025, de 30/04/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Designar o Diretor Administrativo Financeiro ALEXANDRE MACEDO SOBRAL, CPF nº XXX.810.505-XX, para responder pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, durante o período compreendido entre os dias 02 e 09/05/2025. Vigência: Com a publicação do seu extrato no D.O.E, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, torna público a realização da Consulta Pública nº 002/2025, que tem como objetivo a coleta de contribuições para definição da minuta da matriz de risco para contratos futuros e existentes não licitados de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no estado de Sergipe, para atender a Norma de Referência nº 5/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. Os atos normativos da Consulta Pública, na íntegra, encontram-se disponibilizados em: <https://agrese.se.gov.br/consulta-publica-no02-2025/>. A Consulta Pública terá a duração de 30 dias, sendo disponibilizada de 05/05/2025 a 04/06/2025, conforme regulamento.

Aracaju, 30 de abril de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA nº 33/2025, de 30/04/2025. Parecer nº 36/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste de (+) 3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento), na Tarifa Média do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, em decorrência do reajuste do custo do gás pelas Supridoradoras, passando a Tarifa Média do Gás Natural de R\$ 2.9318/m³ para R\$ 3.0412/m³. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2025.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira  
Diretor Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 35/2025, de 30/04/2025. Parecer nº 35/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Autorizar a Revisão da Margem Bruta de Distribuição de gás canalizado aplicada pela SERGIPE GÁS S.A. SERGÁS, a partir de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, de R\$ 0,5453/m³ (cinquenta e quatro centavos de real e cinquenta e três centésimos de centavo por metro cúbico de gás) para R\$ 0,4818/m³ (quarenta e oito centavos de real e dezoito centésimos de centavo por metro cúbico de gás), correspondente a redução de (-) 11,64% na Margem Bruta vigente, equivalentes a R\$ (-) R\$ 0,0635/m³ (menos seis centavos de real e trinta e cinco centésimos de centavo por metro cúbico de gás). Vigência: Com a publicação do seu extrato no D.O.E, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência.

Aracaju, 30 de abril de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DO CONTRATO 007/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2025-COMP.CON. DIRETA-AGRESE - Inexigibilidade 002/2025-AGRESE. CONTRATADA: Fundação Getúlio Vargas - FGV, OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para atuar como Verificador Independente, na aferição do desempenho e qualidade das atividades e serviços realizados pela concessionária, no âmbito da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de água e esgoto de Sergipe - MAES, VALOR TOTAL: 5.280.000,00 (cinco milhões duzentos e oitenta mil reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.201, FONTE DE RECURSO: 275300 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.125.0019, PROJETO ATIVIDADE: 0247 - Atualização Regulatória, ELEMENTO DE DESPESA: 33903500, PARECER JURÍDICO: 29/2025. BASE LEGAL: Art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente da AGRESE

## Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 02/2023 - CBMSE  
4º Termo aditivo contrato Nº02/2023

Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por escopo: Conceder a REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços continuados de mão de obra terceirizada com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeitos a partir de Fevereiro 2024, Contratante: Corpo de Bombeiros militar do Estado de Sergipe.

Contratada: M3 Serviços LTDA  
CNPJ: 12.499.801/0001-22  
Vigência: 08/02/2025 a 07/02/2026 Valor anual: R\$ 1.230,967,69  
Fonte de Recurso: 1753  
Elemento de Despesa: 0168  
Projeto/Atividade: 33.90.00  
Unidade Orçamentária: 23101  
Parece jurídico Nº 2199/2025

Aracaju/SE, 30 de abril de 2025

FÁBIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM  
Comandante Geral do CBMSE

## Deso

Contrato nº 044/2025/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILCDESO//Contratada: METAL INFRAESTRUTURA LTDA//Objeto: Obras de implantação de derivação da adutora do São Francisco em tubulação dn 600 mm - trecho compreendido entre a sede do Município de Nossa Senhora do Socorro e a eta Oviêdo Teixeira//R\$ 3.730.740,62 //210 dias//BNB2 - 5.2023.854.10111) Fonte 40/BNB.



CI Nº 030/2025  
30/04/2025  
De: CPL  
Para: ASCI

Estamos encaminhando o Extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025- DESO, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, nos jornais e data abaixo discriminados:

Diário Oficial do Estado 02/05/2025

Solicitamos ainda, que seja enviado para CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, logo após a chegada a essa Assessoria.

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

Contratada: INSPER- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA. CNPJ:06.070.150/0001-47 Objeto: PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DE TRÊS EMPREGADOS NO CURSO DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 22 DE MAIO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO. MARCELO ALVES CANDIDO, CAMILLA ARAUJO COELHO OLIVEIRA E LAYNA CARVALHO ALMEIDA. Valor: R\$ 25.111,12 (vinte e cinco mil cento e onze reais e doze centavos); Parecer: 108/2025 Base Legal: com fulcro no art.121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016 Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES CNPJ:33.945.015/0001-81 Objeto: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CURSO GESTÃO CLASSE MUNDIAL NÍVEL I PROMOVIDO PELA ABES, PARA 20 COLABORADORES DA EMPRESA, NA MODALIDADE ONLINE. Valor: R\$ 16.382,00 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais); Parecer: 111/2025 Base Legal: com fulcro no Art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016. Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

## Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS  
A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:  
PORTARIA Nº 279/2025 DE 24.04.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SIGA BEM LTDA - ME, CRED- XXX, C.N.P.J.: nº XXX.839. XXX/0001-XX, localizada na Avenida Visconde Maracaju, nº XXXX, Bairro Cidade Nova, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos a condutor e condutores, Classificado "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.  
PORTARIA Nº 280/2025 DE 24.04.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de LILIANE SEIXAS SANTANA, psicóloga, brasileira, com curso de capacitação de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XXX/XXX, R.G. X.415.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.337.XXX-75, residente na Avenida Etelvino Alves de Lima, nº XX, Bloco XX Ap. XXX Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.  
PORTARIA Nº 281/2025 DE 24.04.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de CARMEM LUCIA SANTOS LINO, CRED - XXX, R.G.525.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.410.XXX-68, com residência na Rua N, nº XX, Residencial Franco Freire II, Bairro Aruanda/ Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.  
PORTARIA Nº 282/2025 DE 24.04.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JANE PALMA